



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.842, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

*"Altera o Decreto nº 4.797, de 24 de janeiro de 2018, que institui o Calendário de Recolhimento dos Tributos do Município de Carapicuíba (CATRIM) para o exercício de 2018, e dá outras providências."*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de fixar as datas para o pagamento da Taxa de Licença do exercício de 2018, como determina o artigo 13 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009 - Código Tributário Municipal;

**Considerando** que, devido a problemas e erros no sistema de informações da Prefeitura, foi necessária a realização de reprocessamento dos lançamentos da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento de 2018; e

**Considerando** que devido a estes fatores externos, não foi possível cumprir todas as datas de vencimento estabelecidas no citado Decreto, o que motivou a alteração das respectivas datas e quantidades de parcelas;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a tabela "TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF E ISSQN FIXO", constante do Anexo Único do Decreto nº 4.797, de 24 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

### **"TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF**

#### **E ISSQN FIXO**

**Cota Única:** Vencimento em 28/09/2018, com 10% (dez por cento) de desconto.

**Valor mínimo da Parcela Única:** R\$ 90,00 (noventa reais).

O carnê é composto de **04 (quatro) parcelas**, sendo que o **valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, com data



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

do vencimento da 1ª (primeira) parcela em 28 de setembro de 2018, conforme tabela de vencimentos abaixo:

<b>PARCELA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Única	28/09/2018
Primeira	28/09/2018
Segunda	31/10/2018
Terceira	30/11/2018
Quarta	28/12/2018

O carnê da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF, compõe-se das seguintes taxas:

- TAXA DE LICENÇA;
- TAXA DE HORÁRIO;
- TAXA DE PUBLICIDADE;
- TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO;
- TAXA DE USO DO SOLO;
- ISSQN FIXO." (NR)

Art. 2º Os demais artigos, tabelas e datas do referido Decreto permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 05 de setembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**  
Respondendo Interinamente